



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.314, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS, Estado de São Paulo, na forma do disposto no inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 66.065,29 (sessenta e seis mil, sessenta e cinco reais e vinte e nove centavos), a ser utilizado nos projetos da Lei Aldir Blanc, com recursos repassados pelo Governo Federal, que será classificado da seguinte forma:

09.01 – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

133920005.2.252 – Lei Aldir Blanc

FONTE DE RECURSOS: 05.100.1030.0000 – Lei Aldir Blanc 2

3.3.90.39.00	–	Outros	Serv.	Terceiros	–	Pessoa
Jurídica.....						R\$ 66.065,29

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo Art. 1º correrão à conta de parte do superávit financeiro verificado em 31 de dezembro de 2024 na c/c 29.662-7- Adir Blanc 2, no Banco do Brasil S.A.

Art. 3º Fica também, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.



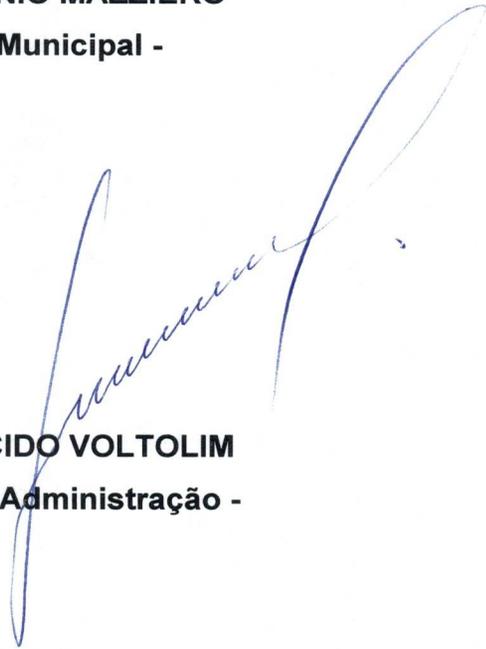
MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração do Município de Dois Córregos, aos quinze dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e cinco.


ALCEU ANTONIO MAZZIERO
- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.
Data supra.


JOSÉ APARECIDO VOLTOLIM
- Secretário de Administração -